

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1070/2025

AUTORES:DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À COMUNIDADE E CASA DEUS PAI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1071/2025

Concede o Título de Utilidade Pública à Comunidade e Casa Deus Pai, com sede no Município de Ponta Grossa.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Comunidade e Casa Deus Pai, com sede no Município de Ponta Grossa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10, de Novembro de 2025.

Evandro Araújo

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Comunidade e Casa Deus Pai desenvolve um trabalho de atenção integral à população em situação de rua e em condições de vulnerabilidade social, acolhendo pessoas desabrigadas por abandono, migração, ausência de residência ou falta de condições de sustento. Em sua atuação, promove o convívio, a fraternidade humana, a reinserção familiar, social e econômica, fortalecendo o sentido de comunidade e a participação social. Portanto, trata-se de um serviço social, de interesse público.

Por meio de sua atuação, a Comunidade e Casa Deus Pai atua oferecendo suporte material, emocional e espiritual àqueles que se encontram em situação de fragilidade, contribuindo para a reconstrução de vínculos e para a recuperação da dignidade humana. Ao acolher, orientar e acompanhar essas pessoas, a diretamente na promoção dos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

direitos humanos, no enfrentamento da pobreza e na construção de cidadania.

Pelos relevantes serviços prestados à comunidade, a Comunidade e Casa Deus Pai merece ser reconhecida como utilidade pública no Estado do Paraná.

Assim, pedimos o apoio de todos os nobres pares.



DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Documento assinado eletronicamente em 11/11/2025, às 14:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1071** e o código CRC **1A7B6D2C7C9F9AA**

ESTATUTO SOCIAL

(Anexo à Ata da Assembléia Geral realizada em 22 de setembro de 2021)

COMUNIDADE E CASA DEUS PAI**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO
E OBJETIVO**

Art. 1.º A COMUNIDADE E CASA DEUS PAI é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituição de assistência social e de natureza filantrópica da Igreja Católica, constituída sob a forma de associação, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro à Rua Bento Viana, n.º 430, Nova Rússia, CEP: 84053-070, no município de Ponta Grossa-Paraná, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2.º A COMUNIDADE E CASA DEUS PAI tem como objetivo a atenção e acolhimento à população em situação de rua, vulnerabilidade social, desabrigados por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de se sustentar, ofertar serviço institucional, promovendo o convívio, a fraternidade humana, a reinserção familiar, social e econômica, o sentido da ação comunitária, a participação e a integração social.

Parágrafo único: Para atender às suas finalidades a Associação visa precipuamente desenvolver suas atividades e ações obedecendo à missão e os princípios católicos.

I – No desenvolvimento de suas atividades não fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIRETORES E DEVERES**

Art. 3.º São sócios da COMUNIDADE E CASA DEUS PAI, em número ilimitado, todo aquele que requeira sua filiação e seja aprovado, em reunião ordinária da Diretoria, por maioria simples dos presentes.

§ 1.º Os sócios serão registrados e relacionados no Livro de Associados, anotando-se os seguintes dados:

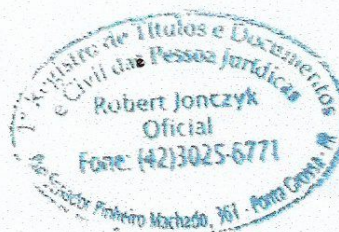
- a) nome;
- b) data de admissão no quadro associativo;
- c) assinatura do associado; e
- d) data da demissão ou exclusão do quadro associativo, conforme for o caso.

§ 2º Os signatários das Listas de Presença das Assembléias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias, são admitidos, incontinenti, como associados, delas participando com direito a voz e voto.

Art. 4.º É direito do associado participar das Assembléias e nelas votar e ser votado.

Art. 5.º São deveres dos associados:

- a) cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da COMUNIDADE E CASA DEUS PAI.
- b) observar o Estatuto, Regulamentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos da Associação;



[Handwritten signature]

ESTATUTO SOCIAL

(Anexo à Ata da Assembléia Geral realizada em 22 de setembro de 2021)

COMUNIDADE E CASA DEUS PAI

- c) comparecer às reuniões ordinárias e Assembléias Geral e Extraordinária para as quais forem convocados.

Art. 6.º Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

Art. 7.º As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros da Diretoria que será atribuição da Assembléia Geral.

Art. 8.º A pena de exclusão será imposta por falta grave e decidida por maioria simples de associados presentes em Assembléia Extraordinária convocada para essa finalidade específica.

Parágrafo único. Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a Associação.

Art. 9.º Para as penas de suspensão e exclusão de associados, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo à Assembléia Geral.

Art. 10. Voluntariamente, mediante correspondência endereçada à Diretoria, o associado poderá pedir o seu afastamento do quadro associativo da COMUNIDADE E CASA DEUS PAI.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 11. São órgãos de Direção e Fiscalização:

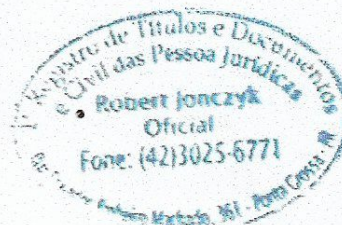
- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

TÍTULO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12. A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da COMUNIDADE E CASA DEUS PAI é constituída por todos os associados que não estejam suspensos.

Art. 13. A Assembléia Geral será presidida por um dos membros da Diretoria, observada a ordem prevista no art. 18, e reunir-se-á:

- a) ordinariamente; e
- b) extraordinariamente, quando convocada em Assembléia Geral anterior, por requerimento de pelo menos um quinto dos associados, ou por 2/3 (dois terços) da



ESTATUTO SOCIAL

(Anexo à Ata da Assembléia Geral realizada em 22 de setembro de 2021)

COMUNIDADE E CASA DEUS PAI

Diretoria, ou, ainda, por iniciativa do Presidente da COMUNIDADE E CASA DEUS PAI.

Art. 14. Compete à Assembléia Geral Ordinária:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – examinar e aprovar a prestação de contas da Associação, com parecer do Conselho Fiscal, ambos apresentados pela Diretoria;

III – decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido;

IV – resolver os casos omissos deste Estatuto.

Art. 15. A Assembléia Geral Ordinária, convocada anualmente por edital, com antecedência mínima de 7(sete) dias, reunir-se-á e deliberará observando o quorum exigido para a matéria, em primeira convocação e em segunda convocação, com no mínimo trinta (30) minutos após a primeira convocação com qualquer número de associados presentes.

Art. 16. Compete à Assembléia Geral Extraordinária, convocada por edital, com antecedência mínima de 7(sete) dias:

I – modificar, no todo ou em parte, o Estatuto da Associação, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos participantes;

II – decidir, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, a dissolução da COMUNIDADE E CASA DEUS PAI, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

III – autorizar a Diretoria a alienar ou gravar os bens imóveis em nome da COMUNIDADE E CASA DEUS PAI;

IV – decidir sobre a exclusão de associado por falta grave, nos termos do art. 8º;

V – destituir os membros da Diretoria, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes;

VI – eleger novo membro para recompor a Diretoria, no caso de impedimento ou afastamento de qualquer um dos componentes; e

VII – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal no caso de renúncia;

VIII – decidir sobre a criação e extinção de filiais, bem como das regras de funcionamento e administração.

Parágrafo único. Nos casos de destituição da Diretoria por irregularidades cometidas, a Assembléia Geral Extraordinária terá, obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria nas contas da COMUNIDADE E CASA DEUS PAI, por empresa ou profissional de reconhecida idoneidade e capacidade, para informar o processo e emitir parecer quantificando os respectivos valores.

Art. 17. A Assembléia Geral Extraordinária, no caso de destituição da Diretoria, fixará um prazo máximo de 30(trinta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de 3 (três) membros para responder interinamente pela Associação, durante o período entre a destituição e a nova eleição.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
3

ESTATUTO SOCIAL

(Anexo à Ata da Assembléia Geral realizada em 22 de setembro de 2021)

COMUNIDADE E CASA DEUS PAI

TITULO II
DA DIRETORIA

Art. 18. A Diretoria eleita por Assembléia Geral Ordinária e/ou Extraordinária, para um período de 3 (três) anos, podendo seus membros serem reconduzidos para períodos subsequentes, compõe-se dos seguintes cargos:

- I – Presidente;
- II – Tesoureiro; e
- III – Secretário.

Parágrafo único. Nos casos de afastamento ou impedimento, de qualquer um dos membros ocupantes dos cargos da Diretoria, será realizada eleição para escolha do novo componente ao cargo vago.

- I – O eleito terá mandato pelo prazo remanescente da Diretoria em exercício.
- II – A eleição de novo membro compete à Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 19. Compete à Diretoria:

- I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões das Assembléias Geral e Extraordinária, as deliberações da Diretoria tomadas em reunião e supervisionar as atividades da Associação;
- II – decidir sobre a aceitação de novos associados e aplicar punições aos mesmos, respeitadas as normas constantes deste Estatuto;
- III – presidir, na ordem de precedência de sua composição estatutária, as reuniões da Assembléia Geral, cabendo a quem presidir a Assembléia Geral votar para desempatar;
- IV – convocar por iniciativa própria a Assembléia Geral Extraordinária, para apreciação de assuntos urgentes de competência específica desta;
- V – estabelecer regulamentos e o Regimento Interno;
- VI – decidir sobre medidas administrativas;
- VII – providenciar a manutenção, reparos e consertos imprescindíveis às atividades normais da Associação;
- VIII – propor reforma do Estatuto à Assembléia Geral;
- IX – aceitar doações ou legados, desde que não estejam gravemente onerados de obrigações e condições;
- X – autorizar despesas, aplicação e destinação de recursos;
- XI – indicar representantes para participar de eventos de interesse da COMUNIDADE E CASA DEUS PAI;

§ 1º A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente.

§ 2º Observado os limites e critérios estabelecidos no art. 29 da Lei nº 12.101/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.151/2015, as Assembléias Geral ou Extraordinária poderão estabelecer remuneração à Diretoria.

I – Os valores da remuneração serão estabelecidos pelo período de um ano e anualmente revistos em Assembléia Geral ou Extraordinária.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 4.

ESTATUTO SOCIAL

(Anexo à Ata da Assembléia Geral realizada em 22 de setembro de 2021)

COMUNIDADE E CASA DEUS PAI

II - Os membros da Diretoria poderão ser reembolsados pelas despesas por eles efetuadas a serviço da Associação, mediante comprovação.

Art. 20. Cuidará a Diretoria, de modo diligente, para que os fatos e atos administrativos estejam integralmente retratados em sua escrituração contábil, a qual deverá estar confiada a um profissional contabilista.

Art. 21. Zelar a Diretoria pelo cumprimento das obrigações acessórias decorrentes da legislação tributária, dos encargos trabalhistas e das demais obrigações inerentes ao exercício das atividades da Associação, em sujeição às exigências da legislação civil.

TITULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 22. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) Conselheiros.

§ 1.º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 3(três) anos, eleitos pela Assembléia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

§ 2.º Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos concomitantemente com a eleição da Diretoria.

§ 3º Nos casos de afastamento ou impedimento, de qualquer um dos membros do Conselho Fiscal, será realizada eleição para escolha do novo componente ao cargo vago.

I – O eleito terá mandato pelo prazo remanescente da Diretoria em exercício.

II – A eleição de novo membro compete à Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 23. São atribuições do Conselho Fiscal:

I – exarar parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual da COMUNIDADE E CASA DEUS PAI, podendo solicitar as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à sua deliberação;

II – fiscalizar a gestão econômico-financeira da Associação;

III – fornecer pareceres sobre a gestão da COMUNIDADE E CASA DEUS PAI, quando solicitado pelas Assembléias Geral ou Extraordinária e, quando for o caso, à órgãos de controle externo; e

IV– impugnar e/ou rejeitar as contas da Associação quando necessário;

Art. 24. Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

TITULO IV DAS COMPETÊNCIAS DOS DIRETORES

Art. 25. Entre outras, as competências dos cargos da Diretoria são as seguintes:

I - Presidente:

a) administrar, representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação;

b) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESTATUTO SOCIAL

(Anexo à Ata da Assembléia Geral realizada em 22 de setembro de 2021)

COMUNIDADE E CASA DEUS PAI

- c) assinar cheques e ordens de pagamento juntamente com o Tesoureiro;
- d) responder perante o Bispo da Diocese de Ponta Grossa-PR pelos atos da Associação;
- e) zelar pela integridade patrimonial da Associação e de outros bens da Diocese de Ponta Grossa-PR e/ou de terceiros cuja disponibilidade esteja em seu poder;
- f) coordenar as atividades da Associação;
- g) organizar a pauta das reuniões;
- h) apresentar projetos e relatórios;
- i) prestar contas conforme estabelecido no Regimento Interno;
- j) conservar em ordem e devidamente arquivada a documentação;
- k) cuidar da correspondência recebida;
- l) assinar Ofícios e correspondências necessárias;
- m) fornecer os elementos e subsídios necessários para a escrituração contábil;
- n) cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e a legislação de regência das entidades de assistência social; e
- o) convocar Assembléia Geral Extraordinária;

II - Tesoureiro:

- a) manter em dia a escrituração do Livro Caixa e a movimentação financeira;
- b) apresentar e informar à Diretoria os saldos de numerários existentes;
- c) assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e retiradas para pagamento de despesas, comprovando as operações com documentação hábil;
- d) providenciar mensalmente os extratos bancários;
- e) elaborar mensal e anualmente o balancete financeiro;
- f) receber as rendas, doações, bens e direitos;
- g) efetuar os pagamentos das despesas e obrigações; e
- h) executar tarefas definidas pelo Presidente.

III - Secretário:

- a) registrar no Livro de Atas, as reuniões, atos e decisões importantes;
- b) controlar e manter atualizado o Livro de Associados referente aos membros participantes da associação nos termos do art. 3º.
- c) emitir Ofícios e correspondências necessárias;
- d) elaborar lista de presença das reuniões e das Assembléias;
- e) auxiliar o Presidente e o Tesoureiro em suas funções; e
- f) executar tarefas definidas pelo Presidente.

Art. 26. A representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Associação compete individualmente ao Presidente, salvo a movimentação financeira, assinando os documentos



Handwritten signatures and initials, including a large circular mark and the number 6.

ESTATUTO SOCIAL

(Anexo à Ata da Assembléia Geral realizada em 22 de setembro de 2021)

COMUNIDADE E CASA DEUS PAI

necessários à administração, podendo nomear procuradores, com prazo de mandato determinado e poderes específicos, vedado o substabelecimento.

Parágrafo único: A movimentação financeira e assinatura de cheques serão realizadas pelo Presidente e pelo Tesoureiro, agindo sempre em conjunto.

Art. 27. O Presidente, embora investido de todos os poderes necessários para a prática dos atos que lhe são inerentes, não poderá prestar avais, endossos, fianças ou outras garantias de favor.

CAPÍTULO IV DAS FILIAIS

Art. 28 A COMUNIDADE E CASA DEUS PAI poderá abrir e fechar filiais em todo o Território Nacional, observada as regras e formalidades estabelecidas neste Estatuto e as decorrentes da legislação inerentes à espécie.

Art. 29. Cada estabelecimento Filial, individualmente, terá um Coordenador Administrativo e um Assistente Financeiro, designados pelo Presidente, cujas competências são as seguintes:

I - Compete ao Coordenador Administrativo:

- a) - administrar as atividades locais e seguir as orientações emanadas do Presidente;
- b) - fornecer os elementos e subsídios necessários para a escrituração contábil;
- c) - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e a legislação de regências das entidades de assistência social;
- d) - realizar a movimentação financeira da Filial para a qual foi designado, em conjunto com o Assistente Financeiro, podendo abrir conta em bancos ou em instituição congênere, assinar cheques e ordens de pagamentos, receber senhas, realizar transferências, liquidar e encerrar contas e praticar todos os demais procedimentos que envolver a movimentação financeira;

II - Compete ao Assistente Financeiro:

- a) - manter em dia a movimentação financeira da Filial para a qual foi designado;
- b) - escriturar o Livro Caixa da Filial;
- c) - realizar a movimentação financeira da Filial para a qual foi designado, em conjunto com o Coordenador Administrativo, podendo abrir conta em bancos ou em instituição congênere, assinar cheques e ordens de pagamentos, receber senhas, realizar transferências, liquidar e encerrar contas e praticar todos os demais procedimentos que envolver a movimentação financeira;
- d) - providenciar os extratos bancários;
- e) - receber as rendas, doações, bens e direitos que forem destinados à Filial;
- f) - efetuar os pagamentos das despesas e obrigações, comprovando as operações com documentação hábil;
- g) - fornecer os elementos e subsídios necessários para a escrituração contábil;
- h) - seguir as orientações emanadas do Presidente.

§ 1º A movimentação financeira e assinatura de cheques serão sempre em conjunto.



[Handwritten signature and initials]

ESTATUTO SOCIAL

(Anexo à Ata da Assembléia Geral realizada em 22 de setembro de 2021)

COMUNIDADE E CASA DEUS PAI

§ 2º A designação de Coordenadores Administrativos e de Assistentes Financeiros, para as suas respectivas Filiais, dar-se-á por procuração com prazo de mandato determinado e poderes específicos, vedado o substabelecimento.

§ 3º Os Coordenadores Administrativos e os Assistentes Financeiros poderão ser reembolsados pelas despesas por eles efetuadas a serviço da Associação, mediante comprovação.

Art. 30. Os Coordenadores Administrativos e os Assistentes Financeiros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela Associação¹.

Parágrafo único: Os associados e os componentes do Conselho-Fiscal, não responderão por atos praticados pelos Coordenadores Administrativos ou pelos Assistentes Financeiros em desacordo com este Estatuto ou com infração a lei.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.31. A dissolução da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto nos art. 16, inciso II deste Estatuto.

Parágrafo único. Decidida a dissolução, a mesma Assembléia destinará o seu patrimônio à instituição congênere sem fins lucrativos, por indicação do Bispo da Diocese de Ponta Grossa-PR, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 32. Os associados, os integrantes da Diretoria e do Conselho-Fiscal não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação².

Parágrafo único. Os associados e os componentes do Conselho-Fiscal não responderão por atos praticados pelos membros da Diretoria em desacordo com este Estatuto ou com infração a lei.

Art. 33. Os recursos financeiros da COMUNIDADE E CASA DEUS PAI sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doação de entidades internacionais, governamentais e não governamentais, serão utilizados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais e aplicados exclusivamente em atividades no Brasil.

Parágrafo único: Constituem fontes de recursos:

- I - auxílios, convênios e subvenções financeiras de órgãos ou entidades públicas ou privadas, municipais, estaduais ou federais, bem como junto a iniciativa privada;
- II - doações, legados e aluguéis;
- III - juros e rendimentos;
- IV - promoções beneficentes;

¹ Lei nº 10.406/2002 - Código Civil, inciso V, art. 46.

² Lei nº 10.406/2002 - Código Civil, inciso V, art. 46.



ESTATUTO SOCIAL

(Anexo à Ata da Assembléia Geral realizada em 22 de setembro de 2021)

COMUNIDADE E CASA DEUS PAI

V - donativos recebidos de pessoas físicas ou jurídicas;

Art. 34. É vedada a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou dividendos aos seus diretores, mantenedores e associados.

Art. 35. Os componentes da Diretoria, quando não remunerados, os associados e conselheiros, os Coordenadores Administrativos e Assistentes Financeiros, desempenharão suas atividades de forma voluntária, com fundamento no caráter religioso.³

Art. 36. A Diretoria e o Conselho Fiscal serão empossados na Assembléia Eletiva e o termo inicial do mandato será contado a partir da data do registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

O presente Estatuto uma vez aprovado e registrado entrará imediatamente em vigor.

Ponta Grossa, 22 de setembro de 2021.

Roberto Carlos Amara
Roberto Carlos Amara

Presidente

RG. nº 4.684.111-5 e CPF nº 645.595.569-20

Pe. Mario Dwulatka
Pe. Mario Dwulatka

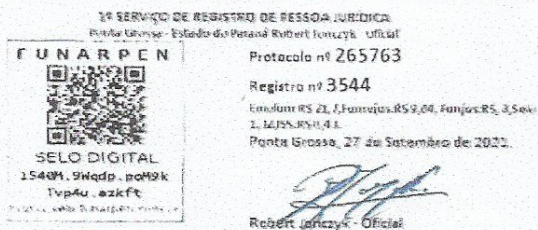
Secretário (ad hoc)

R.G. nº 4.615.478-9 e CPF nº 606.146.259-04

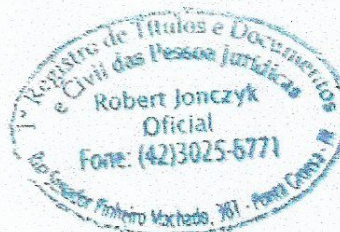
Visto:

Claudimar Barbosa da Silva

Claudimar Barbosa da Silva
Advogado - OAB/PR nº 014562/PR
CPF: 451.984.899-72



1540M.9Wqdp.p0M9k-Tvp4u.azkft



³ Decreto nº 7.107/2010, art. 16.

OFICIO DISTRIBUIDOR
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
3674/2021 Liv 44



1 REG CIVIL PES JURID
SELO N° 0986X.sID9f.W0L35, Controle bNTgU.sJESF

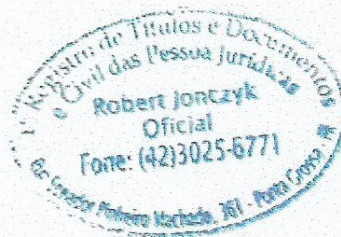
Acao..... ESTATUTO

Custas.... VRC 104,65 R\$ 22,71 (Custas Pagas)

PONTA GROSSA/PR, 23/09/2021 - 15:57:29

Distribuidor Judicial

Auxiliar Judiciária





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMUNIDADE E CASA DEUS PAI
CNPJ: 43.901.692/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:54:32 do dia 08/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2026.

Código de controle da certidão: **148E.7B45.6205.78FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

COMUNIDADE E CASA DEUS PAI

CNPJ Nº: 43.901.692/0001-51

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **COMUNIDADE E CASA DEUS PAI** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 29/11/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **4189.LTCU.3209**
Emitida em **30/09/2025** às **08:59:02**

Dados transmitidos de forma segura.

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (43.901.692/0001-51).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)



[Privacidade](#) - [Termos](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 324/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Comunidade e Casa Deus Pai, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.901.692/0001-51, com sede na Rua Bento Viana, nº 430, Nova Rússia, CEP 84.053-070, Ponta Grossa – Paraná, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de Novembro de 2025.

Evandro Araújo

Deputado Estadual



DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Documento assinado eletronicamente em 10/11/2025, às 15:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **324** e o código CRC **1F7B6F2E8F0E0ED**



COMUNIDADE E CASA DEUS PAI - CNPJ 43.901.692/001-51

Rua Bento Viana, 430, Vila Hilgenberg, Bairro Nova Rússia

CEP: 84053-070 Ponta Grossa - PR

E-mail: comunidadedeuspai22@gmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

A pessoa jurídica **COMUNIDADE E CASA DEUS PAI**, CNPJ **43.901.692/0001-51**, com sede e foro à Rua Bento Viana, nº 430, Nova Rússia, CEP 84.053-070, Ponta Grossa – Paraná, neste ato representada por seu presidente Roberto Carlos Amaral, CPF 606.146.259-04. DECLARA, para os devidos fins, que nenhum membro da diretoria da referida organização recebe qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos. Os membros da diretoria exercem suas funções de forma voluntária, com o objetivo de atender aos interesses da organização.

Ponta Grossa – Paraná, 11 de agosto de 2025.

COMUNIDADE E CASA DEUS PAI

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
COMUNIDADE E CASA DEUS PAI
CNPJ 43.901.692/0001-51**

275531

ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL



Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da associação, os associados participantes da **COMUNIDADE E CASA DEUS PAI**, associação privada, para em Assembleia Geral Ordinária, convocada por edital, para o fim específico de promover a eleição dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal e nos termos previstos no Estatuto Social realizar a **eleição aos respectivos cargos**. Para presidir os trabalhos da eleição foi designado, pelos presentes, Roberto Carlos Amaral. Em seguida o Presidente abriu os procedimentos para inscrição dos interessados em concorrer aos cargos retro mencionados. O Presidente informou que a consenso foi apresentada chapa única para a Diretoria e Conselho Fiscal. Ato contínuo colocou em votação, por escrutínio aberto, sendo aprovado por unanimidade a composição abaixo:

I - Diretoria:

Presidente: Roberto Carlos Amaral, brasileiro, casado, construtor, residente e domiciliado em Ponta Grossa-Paraná, à Rua Aberlado de Brito, 206 - Condomínio Poente - Ronda Casa 58, CEP 84.050-560, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.684.111-5 e CPF nº 645.595.569-20;

Tesoureiro: Afonso Celso Krul, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em Ponta Grossa-Paraná, à Rua Francisco Ribas, 1865, Órfãs, CEP 84015-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 714844-5 e CPF nº 193.418.149-87;

Secretário (a): Alessandra Maria Mesquita, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa-Paraná, à Rua Fagundes Varela, 680, Uvaranas, CEP 84.020-010, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 61276467 e CPF nº 003.664.299-14;

II - Conselho Fiscal:

a) Inez Grochowski, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada em Ponta Grossa-Paraná, à Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 303, BL 4, Apto 102, Oficinas, CEP 84035-310, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.998.597-0 e CPF nº 972.058.699-00;

b) Cleide Terezinha Valenga Munhoz, brasileira, casada, massoterapeuta, residente e domiciliada em Ponta Grossa-Paraná, à Rua Balduino Taques, 233, Apto 11, Centro, CEP 84.010-050, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.948.208-1 e CPF nº 576.497.829-72;

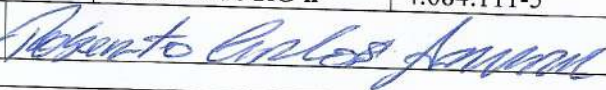
c) Fernando Munhoz, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado em Ponta Grossa-Paraná, à Rua Balduino Taques, 233, Apto 11, Centro, CEP 84.010-050, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.085.828-2 e CPF nº 034.330.199-75;

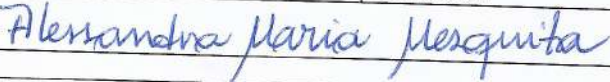
Logo após a eleição facultou-se a palavra aos eleitos os quais agradeceram a confiança e manifestaram-se cientes, declararam-se anuentes aos cargos, conforme a indicação e, por este instrumento, automaticamente empossados.

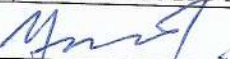
O **prazo do mandato** é de três (3) anos iniciando a partir da data de registro da presente ATA no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

E não havendo mais nada a tratar o Presidente dos trabalhos encerrou a sessão e para constar, eu, Alessandra Maria Mesquita, Secretária, lavrei a presente Ata, aprovada por unanimidade, e assinada por mim e pelos demais eleitos.

I - Diretoria:

NOME:	Roberto Carlos Amaral		
CPF nº	645.595.569-20	Identidade RG nº	4.684.111-5
Presidente:	Assinatura:		

NOME:	Alessandra Maria Mesquita		
CPF nº	003.664.299-14	Identidade RG nº	61276467
Secretária:	Assinatura:		

NOME:	Afonso Celso Krul		
CPF nº	193.418.149-87	Identidade RG nº	714844-5
Tesoureiro:	Assinatura:		

275531

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 275531
Registro nº 188259 - LIVRO 8
Emol.: R\$ 83,10, Funr.: R\$ 11,07, ISS: R\$ 1,91, Fund.: R\$
4,78, Funs.: R\$ 7,75, Dist.: R\$ 23,40, Micr./Dist.: R\$
12,45, Total: R\$ 144,46
Ponta Grossa, 09 de Outubro de 2024

SELO DE
FISCALIZAÇÃO

Natalia
NATALIA BUENO RODRIGUES - ESCRIVENTE

SFTD4.Rvpm4.RwzCI-7v5a4.1540q



COMUNIDADE E CASA DEUS PAI
"TERMO DE POSSE"

275532

Aos 25 dias do mês de setembro de 2024 (25/09/2024), na sala de reuniões da COMUNIDADE E CASA DEUS PAI, CNPJ nº 43.901.692/0001-51, realizou-se Assembléia Geral Ordinária de eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e nos termos da respectiva ATA, aprovados por unanimidade, elegeram-se a Diretoria e o Conselho Fiscal, para mandato de (3) três anos a contar da data do registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e, em ato contínuo, tomaram posse em seus respectivos cargos, conforme a seguir nominados:

I – Diretoria:

Presidente: Roberto Carlos Amaral, brasileiro, casado, construtor, residente e domiciliado em Ponta Grossa-Paraná, à Rua Aberlado de Brito, 206 – Condomínio Poente – Ronda Casa 58, CEP: 84.050-560, portador da Carteira de Identidade Civil RG. nº 4.684.111-5 e CPF nº 645.595.569-20;

Tesoureiro: Afonso Celso Krul, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em Ponta Grossa-Paraná, à Rua Francisco Ribas, 1865, Órfãs, CEP: 84015-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG. nº 714844-5 e CPF nº 193.418.149-87;

Secretário(a): Alessandra Maria Mesquita, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa-Paraná, à Rua Fagundes Varela, 680, Uvaranas, CEP: 84.020-010, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 61276467 e CPF nº 003.664.299-14;

II – Conselho Fiscal:

a) **Inez Grochowski**, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada em Ponta Grossa-Paraná, à Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 303, BL 4, Ap 13, Oficinas, CEP: 84035-310, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.998.597-0 e CPF nº 972.058.699-00;

b) **Cleide Terezinha Valenga Munhoz**, brasileira, casada, massoterapeuta, residente e domiciliada em Ponta Grossa-Paraná, à Rua Balduino Taques, 233, Aptº 11, Centro, CEP: 84.010-050, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.948.208-1 e CPF nº 576.497.829-72;

c) **Fernando Munhoz**, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado em Ponta Grossa-Paraná, à Rua Balduino Taques, 233, Aptº 11, Centro, CEP: 84.010-050, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.085.828-2 e CPF nº 034.330.199-75;

I – Diretoria:

NOME:	Roberto Carlos Amaral		
CPF nº	645.595.569-20	Identidade RG nº	4.684.111-5
Presidente:	Assinatura:		

NOME:	Alessandra Maria Mesquita		
CPF nº	003.664.299-14	Identidade RG nº	61276467
Secretária:	Assinatura:		

NOME:	Afonso Celso Krul		
CPF nº	193.418.149-87	Identidade RG nº	714844-5
Tesoureiro:	Assinatura:		



II – Conselho Fiscal:

NOME:	Inez Grochowski		
CPF nº	972.058.699-00	Identidade RG nº	7.998.597-0
Assinatura:			

NOME:	Cleide Terezinha Valenga Munhoz		
CPF nº	576.497.829-72	Identidade RG nº	1.948.208-1
Assinatura:			

NOME:	Fernando Munhoz		
CPF nº	034.330.199-75	Identidade RG nº	7.085.828-2
Assinatura:			

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 275532
Registro nº 188268 - LIVRO 8
Empl.: R\$ 83,10, Funr.: R\$ 11,07, ISS: R\$ 1,68, Fund.: R\$ 4,20, Fina.: R\$ 4,25, Dist.: R\$ 23,46, Micr./Dgt.: R\$ 0,05, Total: R\$ 128,55
Ponta Grossa, 09 de Outubro de 2024

SELO DE FISCALIZAÇÃO

NATALIA BUENO RODRIGUES - ESCRIVENTE

SFTD4.RVnm4.RwzCI-qvJa4.1540q



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Tv. Pasteur, 50 - Centro, Ponta Grossa/ PR, CEP 84010-540 Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176 E-mail: pgcmaspq@gmail.com

INSCRIÇÃO DE ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL

INSCRIÇÃO Nº 55

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 13.008 de 30/11/2017 e nº 13.055 de 22/12/2017, aprovado em reunião plenária de 28 de agosto de 2025, certifica que:

A COMUNIDADE E CASA DEUS PAI, CNPJ nº 43.901.692/0001-51, sediada à Rua Bento Viana, nº 430, Bairro Nova Rússia - Ponta Grossa/PR, está inscrita neste Conselho sob nº 55, desde 30/04/2023, executando Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Acolhimento Institucional para adultos.

A presente inscrição é válida por pelo período de 12 meses.

Ponta Grossa, 09 de setembro de 2025.

Assinado por:
Leonardo de Oliveira Aniseski
09/09/2025 - 11:36
RV0VBEEVSF2TIOV260KUTW

LEONARDO DE OLIVEIRA ANISESKI
Presidente do CMAS

L E I N° 15.068, de 22/04/2024

*Declara de utilidade pública municipal a
COMUNIDADE E CASA DEUS PAI, com sede
nesta cidade.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 17/04/2024, a partir do Projeto de Lei nº 009/2024, de autoria do Vereador Daniel Milla Fraccaro, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a COMUNIDADE E CASA DEUS PAI, inscrita no CNPJ. N° 43.901.692/0001-51, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



COMUNIDADE E CASA DEUS PAI

CNPJ: 43.901.692/0001-51

DADOS DA ENTIDADE:

Nome: Comunidade e Casa Deus Pai

Endereço: Rua Bento Viana, nº 430, (GPS 27), bairro Nova Rússia, CEP 84053-070, Ponta Grossa/PR

CNPJ: 43.901.692/0001-51

Número e ano da inscrição: 55/2023

Responsável Legal : Roberto Carlos Amaral

Período de mandato: indeterminado

Responsável Técnico : Miriam Aparecida Amaral

Número do Registro no Conselho de Classe: 13644

Forma de inscrição no CMAS:

☒ ENTIDADE

☐ Serviços, Programas, Projetos e/ou Benefícios Socioassistenciais

Identificação: _____

Tipo de entidade:

☐ DE ATENDIMENTO

Proteção Social ☐ Básica

☐ Especial ☐ de Média Complexidade

☒ de Alta Complexidade

☐ DE ASSESSORAMENTO

☐ DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA _____

RELATÓRIO DE ATIVIDADES de JULHO/2024 a JULHO/2025 :

Rua Bento Viana, Nº 27 - Vila Hilgemberg - Nova Rússia

CEP: 84053-070 | Ponta Grossa – PR

E-mail: comunidadeuspai22@gmail.com



COMUNIDADE E CASA DEUS PAI

CNPJ: 43.901.692/0001-51

1- Finalidades estatutárias

Desenvolver suas atividades e ações obedecendo a missão e os princípios católicos. No desenvolvimento de suas atividades não fará distinção alguma quanto a raça, cor, sexo, condição social, credo político e religioso.

2- Objetivos Atingidos

Os objetivos foram atingidos parcialmente, com atendimento e suporte a trinta e cinco acolhidos durante os 12 meses.

3- Origem dos recursos

Os recursos foram provenientes de projetos, doações de pessoas físicas e jurídicas, rifas, bazares, doações de alimentos, roupas e outras atividades do gênero, ações beneficentes (vendas de pasteis, feijoadas e afins). Neste mês foram aprovadas as Emendas Impositivas.

4- Infraestrutura

A entidade possui: 5(cinco) quartos sendo dois quartos com 4 (quatro) camas e 2 (dois) quartos com duas camas com capacidade para doze acolhidos; um quarto com duas camas e banheiro para os cuidadores; dois banheiros coletivos com chuveiro e sanitário, dois banheiros social: feminino e masculino com chuveiro, lavanderia, sala de higienização dos alimentos, cozinha, refeitório com sala de tv, capela, área de lazer, sala de equipe técnica, sala de atendimento/reuniões e garagem.

5- Identificação do Serviço

Abrigo Institucional.

6- Público Alvo;

Pessoas em situação de rua, com faixa etária de 18-59 anos, desabrigados por abandono, vínculos familiares e sociais rompidos, migração e ausência de residência, em trânsito e sem condições de auto sustento.

7- Usuários atendidos;

Rua Bento Viana, N° 27 - Vila Hilgemberg - Nova Rússia

CEP: 84053-070 | Ponta Grossa – PR

E-mail: comunidadeuspai22@gmail.com



COMUNIDADE E CASA DEUS PAI

CNPJ: 43.901.692/0001-51

Foram atendidos 68 (sessenta e oito) acolhidos.

8-Recursos financeiros utilizados;

O total de recursos utilizados foi de R\$115.143,75 (cento e quinze mil, cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

9- Recursos humanos envolvidos;

Representante Legal, Tesoureiro, Advogado, Assistente Social, Psicóloga, dois cuidadores, cozinheiro e auxiliar, 2 voluntários para serviços gerais, aproximadamente 40 (quarenta) colaboradores físicos e jurídicos.

10-Abrangência territorial;

Estende-se para todo o município.

11- Participação do usuário;

A participação do usuário acontece nas atividades realizadas com a lista de presença e ficha de avaliação.

12-Principais atividades executadas;

Foram ofertados aos acolhidos: acesso a Rede Socioassistencial com encaminhamentos para: CAPS (centro de Atenção Psicossocial), UBS (Unidade Básica de Saúde), DEPEN, Patronato; Palestra de Educação Financeira mensal; Socialização com Mães Sociais (diária) que acompanham os acolhidos; Roda de conversa (atividade em grupo) e acompanhamento individual com a Psicóloga; Roda de conversa motivacional (atividade em grupo) com a Assistente Social; Assistência Jurídica mensal; Assistência Odontológica mensal; Roda de Convivência com Fundador mensal; Abordagem Social na rua mensal; Visita e fortalecimento de Vínculos familiares mensal; Palestra sobre saúde com enfermeiro mensal; Contatos telefônicos semanais com acolhidos; Práticas de Espiritualidade diárias; Atividades de futebol semanal, Palestra com Nutricionista mensal e Palestras e rodas de conversas esporádicas com colaboradores sobre assuntos diversos.

Rua Bento Viana, N° 27 - Vila Hilgemberg - Nova Rússia

CEP: 84053-070 | Ponta Grossa – PR

E-mail: comunidadeuspai22@gmail.com



COMUNIDADE E CASA DEUS PAI

CNPJ: 43.901.692/0001-51

13- Resultados alcançados;

Foram feitos 40 atendimentos, 68 cadastros, acesso a serviços socioassistenciais 40, oportunizado 3 qualificações para reinserção no mercado de trabalho, foram realizadas 87 palestras, dentre as quais houve capacitação de cuidadores e capacitação de acolhidos.

números de atendimentos

Foram cadastrados 68 acolhidos, realizados 30 encaminhamentos para rede socioassistencial.

Foram realizadas duas avaliações com os acolhidos dos serviços prestados na Comunidade durante o ano, do qual foi possível avaliar os trabalhos ofertados na entidade e buscar desenvolver diagnósticos e melhorias dentro das possibilidades da Comunidade.

Roberto Carlos Amaral

Presidente

Rua Bento Viana, N° 27 - Vila Hilgemberg - Nova Rússia

CEP: 84053-070 | Ponta Grossa – PR

E-mail: comunidadeuspai22@gmail.com



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8795/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 12 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1070/2025**.

Curitiba, 12 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 12/11/2025, às 10:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8795** e o
código CRC **1F7F6C2D9E5C5BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8962/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 14 de novembro de 2025.

Cristiane Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 14/11/2025, às 17:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **8962** e o
código CRC **1F7E6A3F1B5C3DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9146/2025

Autor: DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Interessado: COMUNIDADE E CASA DEUS PAI

Projeto de Lei nº: **1070/2025**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 18 de novembro de 2025.

Cristiane Melluso
Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 19/11/2025, às 10:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9146** e o
código CRC **1E7F6F3A4F9D4AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3877/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 18/11/2025, às 16:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3877** e o
código CRC **1C7F6B3F4C9C4DD**